



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º03/2017**  
**Processo nº055/2017**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO DE  
PRODUTORES DE LEITE AO PROGRAMA  
MAIS PASTO MAIS LEITE, NOS TERMOS  
DA LEI MUNICIPAL N.º 1.795/2017.**

**Adenilson Della Paschoa**, Prefeito Municipal de Novo Tiradentes, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO**, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação e da Declaração de Conformidade com as Regras do Programa, será do **dia 21 de agosto até o dia 11 de setembro de 2017**, na sede da Secretaria Municipal da Agricultura.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Municipal nº 1.795, de 10 de agosto de 2017, e os termos do Programa denominado “Mais Pasto Mais Leite”.

**2. DO OBJETO**

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de agricultor familiar individual para adesão ao programa denominado “Mais Pasto Mais Leite”, visando aumentar a renda familiar e melhorar a produção da cadeia produtiva de leite no Município de Novo Tiradentes, conforme segue:

- a) Implantar/ampliar e ou melhorar 01 (um) hectare de grama (Tifton 85 ou Jiggs) na propriedade do agricultor selecionado, visando à sustentabilidade da atividade leiteira no município
- b) Incentivar a atividade, pois é uma excelente alternativa de renda para o campo;
- c) Fazer melhorias estruturais como cercas, piquetes, fornecimento de água para os animais, sala de ordenha, entre outros;
- d) Capacitação de produtores;
- e) Utilizar essas propriedades como unidades demonstrativas.

**Parágrafo único.** Fica limitado a implantação/ampliação e ou melhoria de até 20 (vinte) hectares por ano com auxílio do poder público municipal.

**3. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação ao programa o produtor deverá:

- a) Ser agricultor do Município de Novo Tiradentes e possuir bloco de produtor rural;
- b) Produzir no mínimo 1.000 litros e no máximo 10.000 litros de leite por mês, comprovadamente com notas no talão de produtor nos últimos 12 meses;
- c) Possuir DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ativa;
- d) Extrair nota fiscal de produtor de 100% do leite comercializado.
- e) Estar em dia com a fazenda municipal;
- f) Possuir resfriador a granel;
- g) Firmar termo de compromisso de cumprimento de todos os requisitos do



Projeto Mais Pasto Mais Leite;

- h) Firmar termo de compromisso de continuidade e ampliação da atividade leiteira.

A documentação para habilitação dos participantes, e o comprometimento com as obrigações acima estabelecidas serão através do “Requerimento de Participação para Seleção ao Programa” e a “Declaração de Conformidade com as Regras do Programa”, anexo II e III ao presente Edital.

#### **4. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

Após o recebimento das inscrições ao ‘Programa Mais Pasto Mais Leite’ o Município através da Secretaria da Agricultura submeterá ao Conselho Municipal de Agricultura para análise e aprovação e posteriormente publicação da relação dos Produtores Cadastrados e Habilitados ao Programa, conforme disposto no Art. 3, inciso I e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.795/2017, sendo que a sua execução caberá ao cronograma a ser estabelecido pela Secretaria da Agricultura e EMATER.

#### **5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

Das decisões proferidas pelo Conselho Municipal da Agricultura, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **6. REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do programa será efetuado através de cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Emater, nos termos da Lei Municipal n.º 1.795/2017 de 10/08/2017 e do ‘Programa Mais Pasto Mais Leite’.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes na lei de meios em execução.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente.

Os casos omissos que surgirem na execução do Programa serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Agricultura em conjunto com o Conselho Municipal da Agricultura e EMATER.

São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Programa Mais Pasto Mais Leite;
- b) ANEXO II - Requerimento de Participação para Seleção do Programa;
- c) ANEXO III - Declaração de Conformidade com as Regras do Programa;
- d) ANEXO IV - Minuta do Termo de parceria;
- e) ANEXO V - Termo de Compromisso de cumprimento dos requisitos; e,
- f) ANEXO VI - Termo de Compromisso de continuidade do programa.

Novo Tiradentes - RS, 21 de Agosto de 2017.

Adenilson Della Paschoa  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**

Inscrição N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_

<b>REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA</b>	
<b>Nome Participante</b>	
<b>Nome da Mãe</b>	
<b>Nome do Pai</b>	
<b>CPF Participante</b>	
<b>RG Participante</b>	
<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Local a ser executado o programa</b>	
<b>Telefone para contato</b>	

Venho por meio deste requerer ao Secretário da Agricultura a participar do “Programa Mais Pasto Mais Leite.

Novo Tiradentes - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Produtor Rural Beneficiado

Situação:

( ) Deferido

( ) Indeferido

Responsável pelo cadastro:

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal da Agricultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS REGRAS DO PROGRAMA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<i>Ser agricultor do Município de Novo Tiradentes e possuir bloco de produtor rural</i>		
<i>Produzir no mínimo 1.000 litros e no máximo 10.000 litros de leite por mês, comprovadamente com notas no talão de produtor nos últimos 12 meses</i>		
<i>Possuir DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ativa</i>		
<i>Extraír nota fiscal de produtor de 100% do leite comercializado</i>		
<i>Estar em dia com a fazenda municipal no ato da inscrição e na aprovação do Conselho Municipal da Agricultura</i>		
<i>Possuir resfriador a granel;</i>		
<i>Firmar termo de compromisso de continuar e ampliar a atividade leiteira na propriedade e cumprir com todos os requisitos do Projeto Mais Pasto Mais Leite</i>		
<i>Aceitar as visitas periódicas dos técnicos da Secretaria Municipal da Agricultura e EMATER na propriedade e seguir todas as orientações por eles repassadas</i>		

Novo Tiradentes - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Produtor Rural Beneficiado

Situação:

( ) Deferido

( ) Indeferido

De acordo,

Ademilson Luiz Ré  
Secretário Municipal da Agricultura



#### ANEXO IV

### TERMO DE PARCERIA QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES E PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO SOBRE O PROGRAMA MAIS LEITE.

Pelo presente termo de parceria, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES- RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 92.411.172/0001-76, com sede junto à Rua Lúcio Cavalli, 246, nesta cidade de Novo Tiradentes- RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADENILSON DELLA PASCHOA**, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º 7016389798, inscrito no CPF sob n.º 647.370.120-68, residente e domiciliado à Rua AngeloSilvestri, 206, nesta cidade de Novo Tiradentes - RS, doravante denominado, simplesmente, de **ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO**, e de outro lado

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado

\_\_\_\_\_, Município de Novo Tiradentes/RS, neste ato e doravante denominada simplesmente de **PARCEIRO**, de comum acordo declaram pelo presente instrumento e na melhor formade direito, ter justoe contratado entre si, nas cláusulas e condições conformes segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objetivo estabelecer compromissos mútuos com vistas a implementar o Programa de incentivo PROGRAMA MAIS PASTO MAIS LEITE que visa estimular, organizar e prestar assistência técnica em área específica da bacia leiteira do município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**, com vistas a aumentar a produtividade:

##### 1. DO PARCERIO - PRODUTOR RURAL

- a) Compromete-se a fazer, cercas, calagem, distribuição de adubos, plantio das mudas e o que for repassado por anotação técnica, através do responsável técnico da EMATER e/ou Secretaria Municipal da Agricultura na elaboração do projeto.
- b) Deverá participar de visitas técnicas e cursos de capacitação promovidos pela Secretaria de Agricultura, EMATER, Sindicatos e outros.
- c) Difundir e colaborar na divulgação do Programa Mais Pasto Mais Leite para a comunidade afim.
- d) Colocação de placa informativa do Programa Mais Pasto Mais Leite.
- e) Executar, conforme aprovado pelo ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade nas atividades agrícolas durante a vigência do programa.
- f) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.



## **2. DO PARCEIRO PÚBLICO - PREFEITURAMUNICIPAL**

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado.
- b) Disponibilizar, prioritariamente as máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal para a implantação do Programa Mais Pasto Mais Leite.
- c) Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- d) Conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada propriedade selecionada, amparado pela Lei Municipal n.º 1.795/2017, que serão utilizados na melhoria das pastagens, seja com horas de máquina, análise de solo, mudas de grama, adubo químico, calagem e/ou estrutura física como cercas, arames entre outros, tudo de acordo com o projeto técnico elaborado pela EMATER e Secretaria Municipal da Agricultura.
- e) Disponibilizar equipe técnica composta de servidores da Secretaria Municipal da Agricultura e EMATER para o acompanhamento e difusão do programa pelo prazo de até 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Secretaria da Agricultura e EMATER a quem incumbirá emitir relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, do com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados pelo Parceiro.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO**

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Fica o PARCEIRO PÚBLICO - PREFEITURAMUNICIPAL obrigado a efetuar o pagamento direto na conta do PARCERIO - PRODUTORRURAL de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) devidamente comprovados com notas fiscais de materiais, insumos e ou serviços utilizados na implantação do Programa, acompanhadas de laudo técnico emitido pela EMATER, no prazo de até 15 dias após a entrega das notas fiscais pelo produtor, limitado o prazo de 15 de dezembro do corrente ano para apresentação das notas fiscais.

§ 1º. É de responsabilidade do PARCERIO - PRODUTORRURAL a entrega das notas fiscais até o prazo estabelecido no *caput* sob pena da despesa realizada ser bancada pelo mesmo.

§ 2º. O valor da parcela será liberada mediante adimplência com o poder público.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Rodeio Bonito para dirimir qualquer dúvida ou solucionar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Novo Tiradentes - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

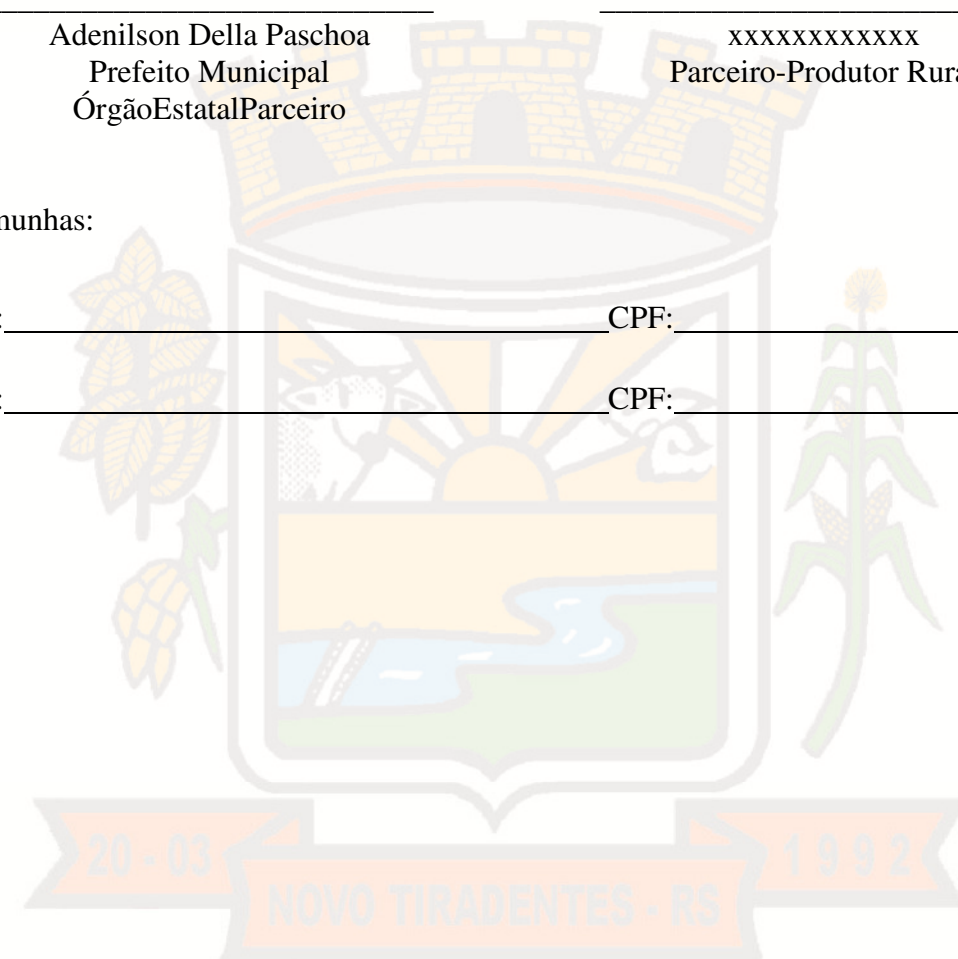
\_\_\_\_\_  
Adenilson Della Paschoa  
Prefeito Municipal  
Órgão Estatal Parceiro

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
Parceiro-Produtor Rural

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO V**

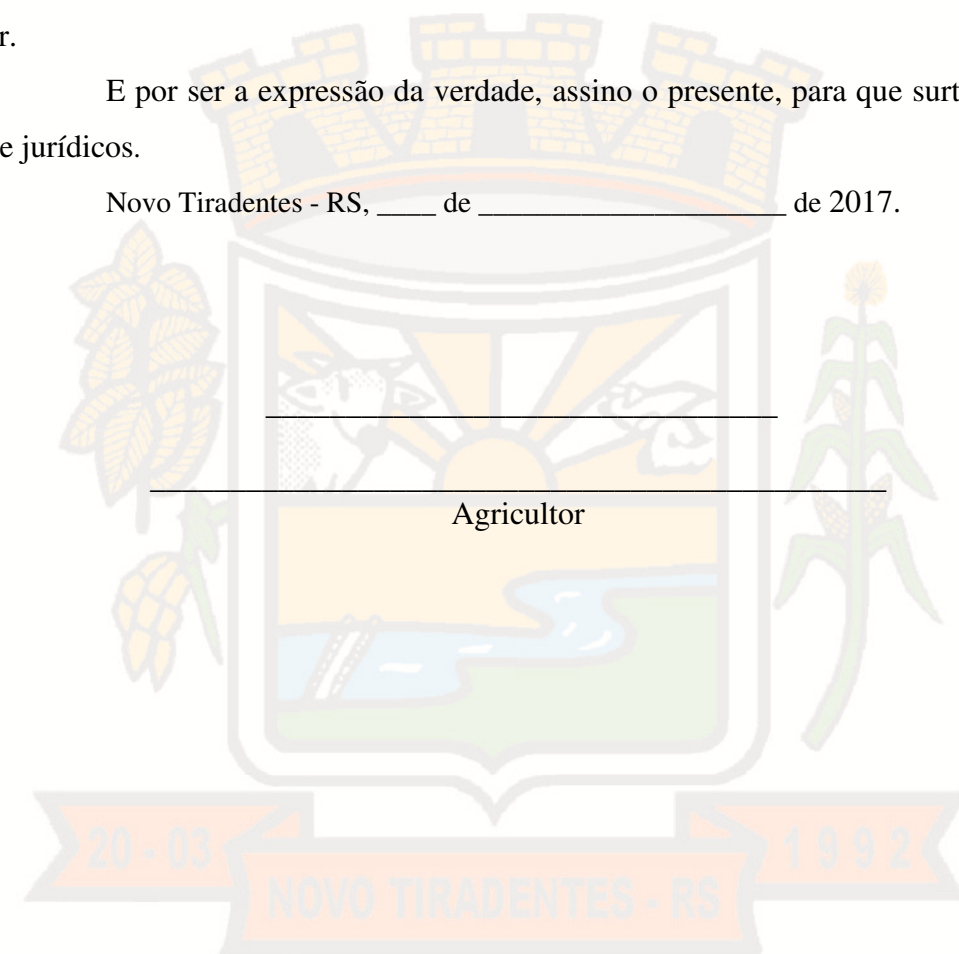
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, agricultor, **ME COMPROMETO**a cumprir todos os requisitos do **PROJETO MAIS PASTO MAIS LEITE**, conforme projeto elaborado pela Emater.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Novo Tiradentes - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Agricultor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, agricultor, **ME COMPROMETO**, se for beneficiado com o **PROJETO MAIS PASTO MAIS LEITE** a dar continuidade e ampliar a atividade leiteira em minha propriedade.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Novo Tiradentes - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Agricultor

